



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 03 de Setembro de 2024 – Nº2799

## DECRETO 6.492/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$259.453,07 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6492					
Suplementação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
273	274	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33901400.15001002	200.000,00	
299	260	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	5.000,00	
299	301	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	46.472,55	
820	812	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33909100.26210001	2.793,00	
820	811	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33909100.26210001	1.252,00	
824	823	1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903900.26000003	1.037,52	
1050	823	1	1.10.1.10.305.0049.2299.44905200.26000003	2.898,00	
<b>Soma:</b>				<b>259.453,07</b>	
Anulação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
260		1	1.10.1.10.122.0031.2228.33903900.16000001	5.000,00	
274		1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	200.000,00	
301		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33904000.16000001	46.472,55	
811		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.26210001	1.252,00	
812		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.26210001	2.793,00	
823		1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903000.26000003	3.935,52	
<b>Soma:</b>				<b>259.453,07</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.493/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6493					
Suplementação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI					
123	145	1	1.04.1.09.122.0044.2284.31901100.15000000	700.000,00	
140	145	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31900300.18001111	2.000.000,00	
141	145	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31908600.18001111	300.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>3.000.000,00</b>	
Anulação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI					
145		1	1.04.1.99.997.0044.7799.99999900.180011	3.000.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>3.000.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.494/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$34.436,04 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6494					
Suplementação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
322	322	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16210004	34.436,04	
<b>Soma:</b>				<b>34.436,04</b>	

**Art. 2º-** Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Assistência Farmacêutica Básica - FES

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 6.495/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$37.619,03 (Trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6495					
Suplementação de Créditos				Data	03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
324	324	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33909100.16590001	37.619,03	
<b>Soma:</b>				<b>37.619,03</b>	

**Art. 2º-** Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO 6.496/24  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$170.869,34 (Cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6496				
Suplementação de Créditos				Data
				03/09/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
297	297	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16210001	98.962,50
300	300	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16210001	71.906,84
<b>Soma:</b>				<b>170.869,34</b>

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção Básica -FES

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO 6.497/24  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 857, de 27 de março de 2007, artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.044, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os abaixo relacionados designados a substituir os anteriormente nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através do Decreto 5877/2023:

- **Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Marluce Rogéria de Souza Lemos, será substituída por **VANILDA ROSA SILVA**

**Suplente:** Bianca de Andrade Siva Freitas, solicitou exoneração e será substituída por **Franciane Pires Alves**.

- **Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Adriana Azevedo Thomaz será substituída por **ANA MARIA VALENTE PEREIRA**

**Suplente:** Darlene Cristine da Silva Cunha será substituída por **CAMILA DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**

- **Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Isabela Cabral Soares será substituída por **MARÍLIA DE SOUZA CRUZ GAMA**

**Suplente:** Maariana dos Santos Tambury será substituída por **JOSECLÉA GOMES DA SILVA BRAGA**

**Titular:** Kaua dos Santos Estephaneli será substituído por **CRISTIANE DAS MERCÊS DAMASCENO FRANCISCO**

- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular:** Rita de Cássia Teixeira de Barros será substituída por **PALOMA MENSOR FERREIRA**

**Suplente:** Aline de Lima Silva será substituída por **PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**

- **Representante do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Adriano Bandeira Louro era substituído por **NATHALIE DE OLIVEIRA DOMINGOS**

**Suplente:** Edinéia da Silva Pereira Rodrigues será substituída por **PRISCILA DIAS DA ROCHA**

- **Representante de Organização da Sociedade Civil:**

**Titular:** Daniele Lemos da Silva será substituída por **JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA**

**Suplente:** Jaqueline Costa de Oliveira será substituída por **MARIA CRISTINA BRAGA DA SILVA**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1153/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09849/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/08/2024 a 28/08/2024, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **AMANDA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO CORREA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 12589, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1154/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06973/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22/08/2024 a 23/08/2024, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **CRISTIANE DA SILVA GUEDES**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10288, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1155/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03078/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2024 a 30/08/2024 perfazendo 05 ( cinco) dias, a servidora municipal, **RAFAELA APARECIDA CORREA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9961, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1156/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06978/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2024 a 26/08/2024, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **ANDREIA BARBOSA DO CARMO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9958, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1157/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 13344/2024;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **FELIPE GONÇALVES DOLORES**, matrícula nº 12235, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 02/09/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1158/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

**R E S O L V E** exonerar, a servidora municipal, **KASSIANE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 12638, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/08/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1159/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **KASSIANE MARTINS DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/08/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1160/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11648/2018;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **DIRCE LOPES CASTILHO DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 6090, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 85 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/08/2024 e término em 21/02/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1161/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13495/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2024 a 18/10/2024, perfazendo 47 (quarenta e sete) dias, a servidora municipal, **JOZIANE FARIA VERMAAS**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5975, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 808/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, alínea "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c 175 e seguintes da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 dias, nos termos da Lei nº 964/2009, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; **MARCELA RODRIGUES TORRES COUTINHO**, segundo membro, matrícula funcional nº 4820, Auxiliar Administrativo I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e **GRAZIELA REIS MIRANDA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4991, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 1174/2022, de 21 de novembro de 2022; todos estáveis, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma da Lei nº 964/2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2759 DE 24 DE JUNHO DE 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 10.447/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação da cantora gospel "Sarah Beatriz" para apresentação na Festa de Aniversário do Município, em favor da empresa "**LL Vilas Eventos Ltda**", no valor de **R\$-105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 10.447/2024.

Pirai, 03 de setembro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

PARTES: Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai

INSTRUMENTO: Convênio nº 001/2023, com vistas a regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

OBJETIVO: integrar o CONVENIADO ao Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, conforme Documento Descritivo e seus anexos, previamente definido entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: O valor estimado para execução do convênio passa a ser de R\$ 34.197.208,56 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS Nº 00994/2023.

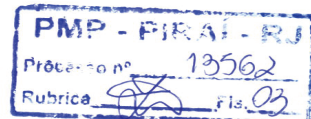
Pirai, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITOGIANE APARECIDA GIOIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDERICARDO DE ALBUQUERQUE CARVALHÉDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAIDANIEL MICELI DE FREITAS  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAI

Testemunhas:

FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES  
CPF: 149.634.667-08SUELLEN FURTADO DE SOUZA OLIVEIRA  
CPF: 777.320.737-20

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE OMISSÃO NO BOLETIM INFORMATIVO Nº 2672, DE 29 de Setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA Nº 075/2024


O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Suzane Schuwarz de Souza**, Oficial Legislativo, matrícula 2029-0, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, durante o período de 02 de Setembro a 01 de Outubro do ano corrente, por motivo de férias da servidora Liliane de Souza Marcos, Coordenadora de Controle Interno/Contador, matrícula 2093-4, sem prejuízo das funções que exerce a substituta nessa Câmara.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de Setembro de 2024.

  
 Mario Hermínio da Silva Carvalho  
 Presidente
**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**CUIDANDO DE VOCÊ,  
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!**POR VOCÊ  
E POR NÓS****USE MÁSCARA  
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE